



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.491/2025 – DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1.080/2012, de 20 de março de 2012 e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO PAU D'ALHO**, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º – O Artigo 2º da Lei nº 1.080/2012, de 20 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A cesta de alimentos será adquirida pelo funcionário através de vale compras, no valor de R\$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), que será utilizado junto aos estabelecimentos conveniados para esta finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias.”

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos sete (07) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (2025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Fernando Barberino

Assessor de Gabinete